



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 077/2024

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE
PACATUBA, E A EMPRESA KRM
MULTISERVICE LTDA, DECORRENTE DE
PREGÃO ELETRONICO 053/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.112.222/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Manuella Almeida Martins Souza, Prefeita Municipal, pessoa jurídica de direito público, brasileira, casada, e domiciliada neste Município, CEP 49970-000, Pacatuba/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **KRM MULTISERVECE LTDA**, localizada à Rua Terencio Sampaio, nº 532, Grageru, Aracaju/SE, CEP:49025-700, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.650.794/001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **KLEBER DA ROCHA MENDES**, portador(a) do CPF nº 013.XXX.XXX-90, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão do Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo de rescisão amigável de contrato, tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despachos, parecer jurídico e demais clausulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato 077/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para recuperação do Prédio da Escola Municipal Manoel Ricardo dos Santos, localizada no povoado Campinas no município de Pacatuba .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a clausula segunda, deste termo de rescisão, obedecendo ao disposto da clausula quarta deste, nada mais tendo a relatar, cobrar a qualquer título, em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas após o ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

Este distrato entra em vigor a partir do dia 24 de Maio de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 077/2024

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pacatuba/SE, para dirimir questões oriundas da presente rescisão de contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba, 24 de Maio de 2024.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Assinado de forma digital por
MANUELLA ALMEIDA MARTINS
SOUZA:00742738507
Dados: 2024.05.24 12:22:44-03'00'

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Prefeita Municipal
Contratante

KLEBER DA ROCHA MENDES:01399487590
Assinado de forma digital por
KLEBER DA ROCHA
MENDES:01399487590
Dados: 2024.05.24 11:10:05
-03'00'

590

KRM MULTISERVECE LTDA
KLEBER DA ROCHA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Jane Ferreira Cruz Alves

II - Almeida da Cruz Bruno